



**EX.MO SR. PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
PONTE DE LIMA**

Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art.º 53.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, os eleitos na lista independente do **MOVIMENTO 51** indicam para incluir na ordem do dia da próxima reunião desta Assembleia Municipal a seguinte moção:

Loja do Cidadão em Ponte de Lima

- **Considerando** a necessidade premente de facilitar o acesso dos cidadãos a serviços públicos;

- **Considerando** a urgência de proporcionar aos limianos uma igualdade de tratamento à de cidadãos de outros concelhos.

O Grupo Municipal do Movimento 51 põe à votação desta Assembleia Municipal a moção

Constituição da Loja do Cidadão em Ponte de Lima

Ponte de Lima, 13 de junho de 2014,

O Representante do Grupo Municipal do Movimento 51

Alípio Barbosa